Prefeitura Municipal de Rio Novo
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG
Fone: (32) 3274-1228

LEI Nº 1.427/2022
PROJETO DE LEI Nº 025/2022
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

"Autoriza execução de obras de reforma e ampliação da santa Casa de Misericórdia de Rio Novo e dá outras providencias.

Ormeu Rabello Filho, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, I, da Lei Orgânica do Município de Rio Novo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Novo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a execução de obras de reforma e ampliação do prédio tombado pelo Patrimônio Público Municipal da Santa Casa de Misericórdia de Rio Novo, inscrita no CNPJ nº 20.452.959/0001-75, com sede na Av. Getúlio Vargas , nº 304, Bairro Centro, nesta cidade de Rio Novo, conforme os projetos a seguir especificados:

Prancha 01/04 – Planta do Necrotério e Quarto de Motorista, Planta de Situação, Corte e Fachada;

Prancha 02/04 – Planta de Cobertura;

Prancha 03/04 – Planta – Baixa 1º Pavimento;

Prancha 03/04 – Planta – Baixa 2º Pavimento e Corte B-B

Parágrafo Único – Fazem parte integrante desta lei todos os projetos listados no caput, e, Parecer Técnico de Aprovação nº 457/22, de 03/06/2022, emitido pela Diretoria de Vigilância em Estrutura Física, da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º - O prédio objeto de reforma e ampliação é um prédio tombado pelo Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, inciso VI.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Novo, 27 de julho de 2022.

Ormeu Rabello Filho
Prefeito Municipal